



CÂMARA MUNICIPAL

73ª Reunião Ordinária  
18/09/2024

- Aprovada por:  
Unanimidade   
Maioria   
- Retirada da Ordem do Dia   
- Manter em Ordem do Dia   
- Rejeitada   
Aprovado em Minuta  
O Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 595/2024

Considerando que:

- A. “Metrodão Imobiliária, Lda.”, na qualidade de proprietária, veio requerer e apresentar elementos para a delimitação da Unidade de Execução de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares, área de território localizada em Guerreiros, freguesia e concelho de Loures;
- B. A área a delimitar, entretanto adquirida pela “Anáguas – Atividades imobiliárias, Lda.”, abrange uma superfície de 5.853 m<sup>2</sup>, insere-se em espaços de verde de recreio e lazer e pretende-se aplicar a compatibilidade de usos prevista;
- C. Na 65.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de maio de 2024, foi aprovada a abertura do período de discussão pública pelo prazo de vinte dias da proposta de delimitação da Unidade de Execução de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares, através da Proposta n.º 308/2024;
- D. Findo o período de discussão pública, decorrido no período de 18 de junho a 15 de julho de 2024, não houve qualquer participação registada;
- E. A Unidade de Execução de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares será executada através do sistema de “iniciativa dos interessados”, cuja execução é promovida pelos proprietários, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
- F. Tratando-se de um único proprietário, sendo todos os encargos e benefícios assumidos pela titular da Unidade de Execução, de acordo com o disposto nos artigos 149.º do RJIGT e 55.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, dispensa-se a celebração de contrato de urbanização;
- G. Para o efeito foi assinado Compromisso de Urbanização, fixando o prazo de 3 (três) anos para a concretização da Unidade de Execução;



CÂMARA MUNICIPAL

H. De acordo com o teor da informação técnica dos serviços municipais e despachos que sobre ela recaem e respetivos anexos (E/157672/2024), encontram-se reunidas condições para submeter a aprovação da Delimitação da Unidade de Execução de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 147.º e do n.º 6 do art.º 89.º conjugados com o n.º 4 do artigo 148.º e o artigo 149.º do RJIGT, aprovar:

A delimitação da Unidade de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares, a desenvolver no sistema de iniciativa dos interessados, abrangendo a área definida e os Termos de Referência que constam da proposta dos serviços municipais em anexo, no âmbito do processo 75315/IGT\_UE/2023, com a fixação de um prazo de 3 (três) anos para a sua concretização, de acordo com o Compromisso de Urbanização apresentado pela proprietária.

Loures, 11 de setembro de 2024

O Vereador

Nuno Dias

Integram esta proposta os seguintes elementos que devem ser distribuídos: Informação n.º 24/DPDM/RT/2024, de 14.08.2024 (E/157672/2024) e respetivos anexos, que incluem o Compromisso de Urbanização e os Termos de Referência da Unidade de Verde de Recreio e Lazer de Casal dos Pomares.